



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA nº 001/2022

A Fiscalização de Edificações e Posturas, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, conforme previsto no Código Municipal de Posturas (Lei nº 769/1975), art. 18, § 2º;

CONSIDERANDO que os terrenos baldios comumente são utilizados como depósito de recipientes descartáveis, todo tipo de lixo e entulhos de construção civil, além do mato que cresce rapidamente;

CONSIDERANDO que lotes e terrenos sujos proliferam insetos e animais peçonhentos que disseminam doenças e provocam transtornos a população;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público promover sua proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, a responsabilidade da limpeza do lote e do passeio público junto ao imóvel é do proprietário do imóvel, conforme o art. 35, § 1º, Lei Municipal n.º 769/1975.

RESOLVE:

Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários de terrenos baldios, conforme CRONOGRAMA disposto em anexo, para que promovam a limpeza geral e retirada de todo o mato, lixo e entulho desses imóveis no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO.

Serão considerados terrenos baldios lotes sem manutenção adequada, conforme características abaixo:

- 1) Lotes sem qualquer tipo de edificação ou construção habitável em que haja: recipientes descartados a céu aberto, lixo de qualquer tipo

O presente documento foi publicado no placard desta prefeitura na seguinte
Data: 06/10/2022
Prefeitura Municipal Ceres - GO
Secretaria de Administração

Jânio Américo de Melo
Sec. Mun. de Obras - Ceres
Decreto 015/2022



acumulado, entulho de construção civil ou mato alto (acima de 50 centímetros) e;

- 2) Lotes que contenham casas, moradias ou construções em que haja: recipientes descartados a céu aberto, lixo de qualquer tipo acumulado, entulho de construção civil ou mato alto (acima de 50 centímetros).

É importante dizer que o entulho, lixo, mato e qualquer outro material retirado dos terrenos devem ser descartados em local apropriado, sob responsabilidade do proprietário. Esses materiais não podem ser depositados em vias (ruas) ou passeios públicos (calçadas).

Devem ser limpos, também, os passeios públicos (calçadas) e sarjetas que fazem limite com o lote, como prevê o art. 28 do Código de Posturas. A calçada deve ser acessível, sem desníveis que impossibilitem o trânsito e a mobilidade dos pedestres.

Finalizado o prazo determinado nesta NOTIFICAÇÃO, o imóvel que for encontrado em desacordo com o Código Municipal de Posturas (Lei nº 769/1975) e com o mencionado nesta NOTIFICAÇÃO sofrerá as penalidades legais cabíveis, tais como multa.

Com fundamento no Código de Posturas do Município, a Prefeitura de Ceres poderá executar os serviços de limpeza e até demolições em terrenos cujos proprietários não atenderem às exigências acima, sendo o custo pela limpeza e a multa pelo descumprimento lançados no carnê de IPTU do imóvel.

Independentemente das datas fixadas para limpeza, os imóveis devem SEMPRE permanecer limpos. A Prefeitura poderá notificar individualmente casos pontuais, se necessário.

Sem mais para o momento.

Ceres, 06 de julho de 2022.

Jânio Américo de Melo
Sec. Mun. de Obras - Ceres
Decreto 015/2022



CRONOGRAMA

Setores	Data
Antônio Rabelo, Aldeia do Vale, Vila Pedrosa, Recanto do Vale	16/07/2022 a 30/07/2022
Jardim Suíço I e II, Milton Ferreira, Primavera	01/08/2022 a 15/08/2022
Ana Terra, Green Park, Machado Correia, Vila Mutirão	16/08/2022 a 30/08/2022
Bouganville, Morada Verde, Tropical I e II	01/09/2022 a 15/09/2022
Jardim Petrópolis I e II, Jardim Bela Vista, Nova Esperança	16/09/2022 a 30/09/2022
Centro, Nova Vila, Vila Nova, Vila Verde	01/10/2022 a 15/10/2022
Águas do Vale, Jardim Sorriso I e II, Recanto das Andorinhas, Recanto Verde, SIMCER	16/10/2022 a 30/10/2022
Desdobro Universitário, Jardim Sara Ribeiro, Vila São Patrício, Vila Lions	01/11/2022 a 15/11/2022
Boa Vista, Bela Vista, Cond. Bandeirantes, Cond. Buritis, Conj. Bernardo Sayão, Cruzeiro, São Francisco	16/11/2022 a 30/11/2022

Jânio Américo de Melo

Jânio Américo de Melo
Sec. Mun. de Obras - Ceres
Decreto 045/2022

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Caio Gomes Diniz
Fiscal de Edificações e Posturas
Matrícula: 4049

Caio Gomes Diniz
Fiscal de Edificações e Posturas

Carlos Castanheira Figueredo
Fiscal de Edificações e Posturas
Matrícula: 4047

Carlos Castanheira Figueredo
Fiscal de Edificações e Posturas

Ronan Alves de Souza Filho
Fiscal de Edificações e Posturas
Matrícula: 4529

Ronan Alves de Souza Filho
Fiscal de Edificações e Posturas